



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 088/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023.

CARTA CONVITE Nº002/2023.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua São Cristovão, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.526/0001-13, com sede na Avenida Doutor Paulo Japiassu Coelho, nº 350. Sala 201. Cascatinha. Juiz de Fora MG. CEP: 36.033-310, neste ato representada pela Srª Rachel Cabral Ferreira, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 796.587.256-00, portadora da Identidade nº M – 5.443.422 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Oscavo Gonzaga Prata, nº 265. Apto 301. Jardim Liu. Juiz de Fora MG. CEP: 36.033-220, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório PRC. Nº 056/2023 Carta Convite Nº.002/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras e engenharia para extensão de Rede de distribuição de Energia Elétrica, deslocamento de Redes e Instalação de Transformadores para atender Sistema de Iluminação Pública, no Município de Dolores do Turvo MG.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:236725260
00113

Assinado de forma
digital por GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:2367252600113
3



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados da comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original do contrato.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito/transferência em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante, o pagamento será realizado do 16º ao 30º dia, contados do aceite.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023, sendo: 02.10.01.15.452.0506.1032.44.90.51.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:2367252600
0113

Assinado de forma
digital por: GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:2367252600/11



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



- 5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
- 5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.
- 5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.
- 5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.
- 5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- 5.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos serviços, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.
- 5.4 - A Contratada deverá assegurar durante a execução dos serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
- 5.5 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- 5.6 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local dos serviços. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;
- 6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:23672526000
113

Assinado de forma
digital por GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:23672526000113



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Dolores do Turvo, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Dolores do Turvo:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de

GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:23672526000
113

Assinado de forma
digital por GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:23672526000113



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dores do Turvo/MG, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:23672526000113

Assinado de forma digital
por GRAD21
CONSTRUCOES
LTDA:23672526000113

GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA- Contratado

Rachel Cabral Ferreira - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____